



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH N° 003/2003**

**O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**, de Santa Catarina, instituído pela lei n° 6.739, de 16 de dezembro de 1985, alterado pela lei n° 8360 de 26 de setembro de 1991, é órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º, inciso VII, e

**Considerando:**

1. Que o Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas, estabelecido mediante Decreto 94.076/87, visa o “aproveitamento agropecuário, mediante práticas de utilização racional dos recursos naturais renováveis”;
2. Que tanto a lei 9.433/97 da Política Nacional de Recursos Hídricos, como a lei 8.171/91, da Política Agrícola, estabelecem a bacia hidrográfica como unidade básica de planejamento e gestão;
3. Que entre as recomendações contidas no Diagnóstico Geral das Bacias Hidrográficas catarinenses, elaborado em 1997 (SDM/Icepa) consta: “dar continuidade ao Projeto Microbacias Hidrográficas com o objetivo de diminuir o processo de degradação e assoreamento dos rios nas áreas sujeitas a erosão”;
4. Que a erosão hídrica do solo constitui historicamente o grande problema ambiental do setor agrícola e que o Programa Microbacias 1 preconizou a utilização de uma estratégia pautada em 4 grandes enfoques, quais sejam: a) aumento da cobertura vegetal do solo; b) aumento da infiltração da água no perfil do solo; c) controle do escoamento superficial; d) controle da poluição dos corpos de água causada principalmente por dejetos, fertilizantes e agrotóxicos;
5. Que o estilo de trabalho do Programa Microbacias 2 é de grande interesse para estabelecer e consolidar práticas de uso sustentável dos recursos hídricos;
6. Que qualquer microbacia é sempre uma sub-bacia no contexto das bacias hidrográficas maiores gerenciadas através de Comitês de Bacias;
7. Que compete aos Comitês de Bacias, no seu papel articulador e promotor do aproveitamento sustentável dos recursos hídricos na Bacia, promover fóruns de discussão e integração das ações dos diversos intervenientes na Bacia.

**Resolve:** recomendar à Secretaria Executiva do Programa Microbacias 2:

1. Que durante a execução do Programa Microbacias 2 seja trabalhado o conceito de Bacia Hidrográfica.
2. Que promova um trabalho coordenado e articulado entre os gestores do Programa Microbacias 2 e dos Comitês de Bacias no referente a mobilização social, recuperação ciliar, educação ambiental para as águas e outras atividades de interesse comum;
3. Que os gestores do Programa Microbacias 2 promovam conjuntamente com os Comitês de Bacias a divulgação e apresentação de avanços e resultados obtidos na execução do Programa.

Florianópolis, agosto de 2003.

Bráulio Barbosa  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH